CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 69ª reunião, realizada em 11 de setembro de 2013

Em 11 de setembro de 2013, reuniu-se a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o presidente Danilo Vieira Júnior, Henrique Augusto Reis, Wilson Roberto Grossi, Ronan Andrade Nogueira, Petra Rafaela de Oliveira Silva Mello, Gilson de Oliveira Wenceslau, Mauro da Fonseca Ellovicht, Marco Túlio Simões Coelho e Ronaldo de Azevedo Coimbra – representantes do poder público; Denise Bernardes Couto, Carlos Alberto Santos Oliveira, Eduardo Antônio Arantes do Nascimento, Marco Aurélio Moreira, Thaís Rêgo de Oliveira, Leila Margareth Möller, Newton Reis de Oliveira Luz, Lígia Vial Vasconcelos, Maria Teresa Viana de Freitas Corujo e Virgínia Granja Silva Machado de Lima – representantes da sociedade civil. **Assuntos em pauta**. **1) HINO NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**. O presidente Danilo Vieira Júnior declarou aberta a 69ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**. **Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo**: "Eu queria primeiro parabenizar a liminar conseguida pelo Ministério Público de Minas Gerais numa Ação Civil Pública movida para, finalmente, efetivar a implantação da APA Sul da região metropolitana, que está sendo esperada ansiosamente há mais de 15 anos. Eu espero que o Governo de Minas e o IEF não recorram no Tribunal de Justiça de Minas Gerais para cassar essa liminar e, sim, que o Governo e o IEF aproveitem esta oportunidade para, finalmente, cumprir um papel na gestão ambiental dessa importante Unidade de Conservação, porque eu acredito que em mais de 15 anos em que tudo está sendo licenciado sem considerar um zoneamento ecológico-econômico e um plano de manejo já realmente foram causados impactos muito graves, e isso já está trazendo consequências muito sérias para essa região, que é uma salvaguarda para toda essa região metropolitana. Em segundo lugar, eu quero comunicar aos senhores conselheiros que estou trazendo aqui uma nota de repúdio, assinada por algumas entidades que tiveram tempo, nas últimas 24 horas, de se manifestar, ao novo Código Florestal de Minas Gerais. 'Manifestamos o nosso repúdio ao Projeto de Lei 276/2011, que altera a Lei 14.309/2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, bem como à forma como se deu a sua tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. O projeto de lei em questão piora os dispositivos de proteção ambiental no Estado, o que caracteriza um retrocesso em relação à legislação vigente. Tal proposta segue a orientação do já bastante questionado Código Florestal brasileiro, endossando os seus erros e sendo mais permissiva em muitos

aspectos. Diante da situação crítica de Minas Gerais quanto à conservação de seus ecossistemas – o nosso Estado é, pela quarta vez consecutiva, o campeão em desmatamento da mata atlântica – e partindo da premissa de que a lei estadual pode ser mais restritiva, consideramos que a proposta aprovada em primeiro e segundo turnos na Assembleia feriu o interesse coletivo. Esse projeto de lei comete equívocos inaceitáveis ao favorecer, principalmente, o agronegócio e outros empreendimentos e obras de infraestrutura e ao não incentivar o uso sustentável dos recursos naturais e a conservação do meio ambiente. No texto atual, esse projeto de lei nem mesmo garante a proteção das áreas prioritárias para conservação. Em relação à tramitação do projeto de lei, entendemos que não houve consulta e igualitária aos diversos segmentos da sociedade interessados e ainda que houve violação de direito de participação popular, devido ao cancelamento da única audiência pública, que seria realizada no dia 22 de agosto, sem posterior remarcação, mesmo após requerimento formal de diversas entidades a quatro comissões na Assembleia. A agilização da votação do projeto – foram só seis dias entre o primeiro e o segundo turnos – viola o interesse da sociedade em discutir de forma responsável, aberta e profundamente as mudanças da Lei Florestal e evidencia o temor dos parlamentares em relação a uma mobilização contrária da população. Cabe também destacar que o texto em tramitação é bastante obscuro, de pouca objetividade e que foi disponibilizado sem tempo razoável para que a sociedade e outros segmentos organizados apresentassem emendas para corrigir várias aberrações presentes no projeto de lei. Ao final, por exemplo, apenas quatro das 25 emendas propostas pela Frente Mineira de Defesa da Biodiversidade e pelo GT Meio Ambiente da Assembleia Popular Horizontal conseguiram ser contempladas e foram incluídas no texto. Consciente do atual cenário ambiental alarmante em Minas Gerais, que já traz graves consequências à população, à biodiversidade e aos recursos hídricos, e também da má-fé dos nossos parlamentares em forçar uma dicotomia entre a necessidade de preservação do meio ambiente e a atividade dos pequenos produtores rurais e também em apressar a aprovação dessa lei, exigimos que o senhor governador Anastasia tome todas as providências possíveis para suspender ou adiar a sanção desse projeto. Nós acreditamos na possibilidade da construção de uma proposta consonante com os interesses do pequeno produtor e com a preservação do ambiente, mediante a criação de recursos e que garanta apoio técnico do Estado ao pequeno produtor rural. Por fim, reafirmamos a necessidade de ampla discussão, de modo a construir uma legislação que assegure a proteção ambiental e que respeite as diferenças regionais no nosso Estado. Belo Horizonte, 10 de setembro de 2013.' As entidades que conseguiram já se manifestar são: Quatro Cantos do Mundo, Articulação Estadual de Lutas Frente à Mineração, Centro de Estudos Ecológicos e Educação Ambiental de Carangola, CSP Conlutas, Fórum Nacional da Sociedade Civil, comitês de bacias hidrográficas, Fonasc, GT Meio Ambiente da Assembleia Popular Horizontal de Belo Horizonte, Movimento Mineiro pelos Direitos dos Animais, Moc-Eco, Movimento pela Preservação da Serra do Gandarella, Movimento pelas Serras e Águas de Minas, Os Internautas.org, Serviço Interfranciscano de Justiça, Paz e Ecologia, Sindicato dos

Arquitetos de Minas Gerais, SOS Serra da Piedade e Valor Natural. Eu perguntei aqui a um conselheiro e gostaria depois de saber se o assunto da alteração do Código Florestal chegou a alguma reunião da Câmara Normativa e Recursal ou do Plenário do COPAM como um todo. Eu entendo que isso se trata de diretrizes de políticas fundamentais no nosso Estado e gostaria depois de saber o momento em que as propostas que o governo mandou para a Assembleia passaram por esta instância do COPAM." **Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira**: "Eu também gostaria de manifestar o contentamento pela concessão da liminar que, enfim, impede o governo de implantar a Área de Proteção Ambiental da APA Sul. Eu acho que foi um avanço na instituição. E gostaria de lembrar também, especialmente ao Ministério Público, que ele poderia também ter essa mesma dedicação e essa mesma vontade de ver as coisas andarem para regularizar mais de 400.000 hectares que foram transformados em áreas de proteção, em Unidades de Conservação, e até hoje estão pendentes de regularização. Principalmente sabendo que existem recursos da compensação ambiental para que isso seja feito. Lamento que essa questão de regularização fundiária dessas propriedades transformadas em Unidades de Conservação não tenha a mesma preocupação, de um modo geral, de certas entidades. Gostaria de discordar veementemente dessa moção de repúdio que foi feita contra o novo Código Florestal. Vejam só como são as coisas. Eu estou nessa questão ambiental há mais de vinte anos, não me considero um imbecil, me considero um camarada preparado, e ninguém neste Plenário, no Plenário do COPAM e no Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nunca viu uma manifestação da Faemg que colocasse em dúvida o apreço que ela tem pela preservação do meio ambiente. E teimam, persistentemente, em colocar o agronegócio como elemento indutor da degradação ambiental. É uma lástima ouvirmos isso num Plenário deste. Pontualmente, eu gostaria também de falar a respeito do que eu tenho visto e ouvido muito, nos dois últimos anos, falar que Minas Gerais é campeão de desmatamento de mata atlântica. Eu procurei saber nos órgãos ambientais qual é a metodologia para se chegar a essa informação. Eles me deram uma única indicação: 'Carlos Alberto, nas áreas de reflorestamento que existem no bioma da mata atlântica – reflorestamento existe no bioma da mata atlântica há mais de trinta anos –, quando é feita a colheita florestal, a metodologia da entidade que apura o desmatamento considera o desmatamento de mata atlântica. A partir daí eu me desinteressei em saber, lamentando também. Então, eu li atentamente o Código Florestal de Minas Gerais, que foi aprovado em primeiro e segundo turnos, e achei que o texto não tem nada de obscuro como foi falado aqui. O texto está muito claro, está muito específico. Continuo achando que foi um avanço que Minas Gerais atingiu. Eu estive em pelo menos oito reuniões e vi uma participação ampla de todo mundo, inclusive dos ambientalistas. Então, não sei por que é que está se falando por aí que houve um complô do agronegócio. Então, não tem. Inclusive, a superintendente executiva da Amda estava presente lá na última reunião, em que foi discutido um tema muito delicado, que eram as áreas prioritárias para conservação. Por fim, fazer aqui uma declaração minha, pessoal, e da minha entidade: restrição, igual Minas Gerais vem praticando ao longo dos últimos dez,

vinte anos, não garante proteção do meio ambiente." **Conselheira Lígia Vial Vasconcellos**: "Eu não quero polemizar, mas de qualquer forma, já que o Carlos Alberto citou a presença da Amda, eu queria só esclarecer que a presença da superintendente na reunião não quer dizer, em momento algum, que houve discussão e que a discussão foi ampla e satisfatória. É importante registrar: a Assembleia é aberta para qualquer um, mas não quer dizer que os deputados estejam escutando os nossos pleitos, como não foi o caso; aliás, não escutaram; foi o caso. Eu queria só lembrar que, na discussão que houve entre ambientalistas e deputados na Assembleia para aprovação dessa lei, nós não entramos no mérito da questão da discussão dos artigos que já estão previstos no novo Código Florestal, porque sabíamos que não tinha nem espaço para a discussão nesse âmbito, já que era um pleito dos agricultores a aprovação da lei na forma do novo Código. Nós centramos forças nos artigos que foram diferentes do novo Código e que entendemos que são ainda piores que a Lei Florestal. Na época, nós nos sentimos completamente traídos, porque houve um aceno de acordo dos deputados, inclusive com a Secretaria de Meio Ambiente, quanto aos artigos específicos de barramento em vereda e de proibição de desmatamento em áreas de vegetação primária em estágios médio e avançado de regeneração nas áreas consideradas prioritárias, de acordo com o mapa aprovado da Biodivérsitas, o Atlas. Até que o COPAM regularmente a questão das áreas prioritárias com uma descrição mais detalhada, essa proibição de desmatamento existiria. Isso foi um aceno. Na hora da votação, os deputados aprovaram os dois artigos, ou seja, aprovaram o barramento em vereda e não aprovaram a questão da proteção dessas áreas de extrema importância para a biodiversidade. Então, o que esperamos é que o governador pelo menos vete esses dois artigos, considerando que pioram ainda mais a situação ambiental, considerando o novo Código que já está vigente. Mas eu queria deixar claro que entendemos que não houve espaço para discussão. A discussão seria fazer uma lei com base técnica, como já colocamos, envolvendo a academia. Não foi feito isso. Da mesma forma que em âmbito nacional, não foi feito em âmbito estadual. Quanto aos artigos referentes ao novo Código Florestal, não houve sequer abertura para discussão. Isso foi dito, 'não tem abertura, vai ser aprovado da mesma forma da lei nacional'. De novo, eu coloco: sendo que em 2009 a Lei 14.309 foi aprovada em total desacordo com o Código vigente, e nessa época não era inconstitucional para a Assembleia, porque beneficiava o agronegócio. Agora que a situação do novo Código é menos restritiva que a lei aí, sim, tem que se aprovar uma lei idêntica à lei federal. Então, eu queria colocar isto: nós entendemos que não teve discussão e que nas poucas coisas em que houve abertura de discussão os deputados não cumpriram com a palavra deles." **Conselheiro Henrique Augusto Reis**: "Eu gostaria de registrar a parabenização da Seapa para a Assembleia Legislativa do Estado pela aprovação, em segundo turno, do PL 276, porque ele vem tirar uma insegurança jurídica muito grande em relação ao produtor rural, a quem está na zona rural, que alimenta as nossas áreas urbanas. Acrescentar à fala do Carlos Alberto que no desmatamento de mata atlântica também entram, na metodologia de imagem de satélite, reformas de cafezais e retiradas de plantio de frutíferas. Então,

qualquer coisa que tem acima de um metro e meio de altura que seja retirado a metodologia considera como desmatamento de mata atlântica. Então, a metodologia está totalmente equivocada. Nós deveríamos usar a metodologia da UFLA, que foi inclusive custeada pelo Estado, que traz uma realidade que a ONG que faz esse levantamento não traz. Eu queria deixar claro que acompanhei o processo como um todo do PL 276, do início ao fim, e não terem sido acatadas as 25 propostas de emendas da Frente Ambientalista não foi um mérito da Frente Ambientalista, porque foram recebidas mais de 300 propostas de emendas e apenas 60 foram aceitas, isso tanto do setor produtivo quanto do setor ambientalista. E dizer que o Atlas de Proteção à Biodiversidade tem inúmeros erros. Por isso, a não aplicação, a impossibilidade de aplicação dele da forma como está definindo na Lei 14.309. Há, inclusive, divergências, por exemplo, de classificação. Quando pega-se o mapa síntese, pega-se uma área tida como de importância biológica extrema; quando se vai à definição daquela área, ela está como importância biológica alta. Não tem coerência entre o mapa e a aplicação. E dizer que é uma área pequena em relação ao Estado, eu acho que quando pegamos com relação ao Estado pode até ser, mas existem muitos municípios mineiros que têm 100% da sua área dentro de áreas de importância biológica especial e dentro de área de importância biológica extrema. E lembrando que as especiais são áreas para estudo, elas não podem nem ser consideradas importantes para proteção da biodiversidade. As especiais são definidas para estudo." **Conselheiro Mauro da Fonseca Ellovicht**: "Eu não vou polemizar, não vou entrar no mérito do que o deputado levou em consideração ou não levou. Eu vou só deixar registrados alguns pontos, um lamento de que Minas perdeu uma oportunidade gigantesca de construir segurança jurídica. Esse peixe que foi vendido de que esse Código traz segurança jurídica foi a maior falácia vendida para o produtor rural no Brasil, porque ele é inconstitucional em diversos pontos, gera interpretação dúbia em diversos pontos. Em Minas Gerais já se sabia que já haviam sido ajuizadas Ações Diretas de Inconstitucionalidade contra diversos artigos do Código federal, e, ao invés de se tentar construir uma solução – não estou dizendo que não deveria ter sido aplicado –, buscar os argumentos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – nem que fossem para rebatê-los, 'acreditamos que é constitucional por causa disso e daquilo' –, não foi. Simplesmente ignorou-se e repetiu-se o erro. E onde está a segurança jurídica sendo que nós vamos, com certeza, propor uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o Código estadual? Todas as questões, inclusive de licenças, autorizações, consolidações, reservas, vão ficar sub-júdice. Vocês transformaram o produtor rural em réu no Estado inteiro. Infelizmente, foi essa situação que foi trazida, ao repetir mecanismos obviamente inconstitucionais, que violam o Artigo 225, parágrafo 1°, incisos I e III; que violam o Artigo 225, parágrafo 3°. Não adianta fechar os olhos para a Constituição e achar que determinada legislatura tem o poder absoluto. Nós vivemos num estado democrático de direito constitucional, em que toda lei tem que emanar o seu fundamento da Constituição. E, infelizmente, não foi o que foi feito no caso concreto. Minas teve a oportunidade de construir, principalmente em relação ao mecanismo que eu acho o mais grotesco de

todos, que é a consolidação por data arbitrária. E a própria Faemg – eu me lembro – uma vez numa oportunidade que tivemos muito interessante, quando estávamos discutindo o federal, a Faemg apresentou propostas para agregar, além da data, questões de estudos técnicos para se ver quando era viável ou não a consolidação. Isso, inclusive, era amparado pela academia. As maiores instituições científicas brasileiras defendiam isso. Não é que somos contra. Nós não vamos querer demolir o sítio da dona Maroquinha, que tem a casa dela desde 1965 na beira do lago, mas também não podemos permitir que em todo e qualquer tipo de desmate seja alegado que foi feito antes de uma data arbitrária, que seja simplesmente consolidada e esquecida a ilegalidade, dando tratamento mais benéfico a quem descumpriu a lei do que a quem cumpriu. Nós perdemos uma oportunidade de construir. Talvez aqui no Estado nós pudéssemos ter avançado, trazido a academia, as instituições científicas respeitadas e construído uma norma, por exemplo, para a consolidação que atendesse a critérios científicos e econômicos, para não prejudicar o pequeno produtor rural, em vez de procurar uma solução simplista de data de corte. A solução de data de corte não funciona, e Minas, infelizmente, é o exemplo nacional de porque não funciona. A 14.309 estabeleceu data de corte arbitrária de 2002, sem nenhum fundamento científico. Depois chegamos e estamos prorrogando para 2008. Qual é a justificativa? Os senhores vão me dizer que de 2002 a 2008 o produtor rural não sabia que ele tinha que proteger área de proteção permanente? Se vocês me falarem 'a propriedade é de 1965'... Minas consolidou 2002. Qual é a razão de se ter prorrogado essa consolidação para 2008? Nenhuma. Técnica e científica, nenhuma. E sabem o que é mais triste de tudo isso? O que impede que Minas prorrogue novamente para 2014, 2018, 2028, 2058 até que não tenhamos mais área protegida aqui no Estado? Sabem qual é a única coisa que impede? É a Constituição Federal, e é por isso que nós vamos insistir com ações em todos esses casos dessas consolidações absurdas e vamos ver se o Supremo quem sabe nos dê esse resguardo para as próximas gerações, não deixando que cada legislatura jogue mais para frente a data que eles acham que a partir da qual o meio ambiente deve ser preservado. Enfim, não vou entrar muito mais no mérito. O Código é cheio de inconstitucionalidades. Não foram abordadas, não foi tentado trabalhar, avançar. Simplesmente repetiu-se um modelo fadado ao desastre e acrescentou-se outros fatores. Alguns deles, a meu ver, mais inconstitucionais ainda. A norma federal é clara em permitir a hipótese de interesse social e utilidade pública somente com a prorrogação por atos do chefe do Poder Executivo federal, e houve a proposta do chefe do Poder Executivo estadual. Isso foi rechaçado em âmbito federal, e o nosso Estado ressuscitou isso, o que a meu ver viola o pacto federativo. Senão nós vamos virar uma guerra entre qual Estado preserva menos. É clara violação à Constituição Federal. Não se avançou no diálogo. Precisávamos ter construído. Não estou falando que deveria ter se mantido a 14.309, mas Minas perdeu uma oportunidade de ouro de aparar as arestas. Talvez não fosse chegar a uma solução de consenso que atendesse a todos os interesses, talvez uma coisa ou outra ainda precisasse ser judicializada até uma decisão final. Infelizmente, reproduzindo o modelo sem abrir a discussão, nós transformamos todo produtor rural

no Estado em réu, e eu lamento muito por isso." **Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento**: "Me parece que esse caminho do confronto entre o bem e o mau não vai acabar bem, principalmente para os agricultores familiares e para os mais pobres. No Brasil, nesse nível de tensionamento de conflito, o mais fraco perde. Podem ter clareza. Eu prefiro tentar ter um olhar mais estrutural da questão. Qualquer manifesto contra a decisão da Assembleia é legítimo e válido. Só não concordo que não se deixe bem claro que o erro inicial é do Governo do Estado, que foi o autor do projeto de lei encaminhado à Assembleia e que não discute em momento nenhum – é uma prática, virou uma prática no Sistema de Meio Ambiente –, as questões pertinentes à política ambiental no Conselho de Política Ambiental. Isso, inclusive, nivela a SEMAD no mesmo patamar do Ibama, que também não tem conselho. Esse erro, para mim, está na origem, porque eu tenho certeza de que se essa discussão, a partir da proposta do governo, tivesse sido aberta no Conselho de Política Ambiental, tinha ampliado a margem de possibilidade de discussão e de construção de consensos possíveis. Deputado não é bom nem mau; deputado é político. A análise que ele faz é política também. E o papel é esse; errado se não fizesse isso. Eu voto neles para eles fazerem isso. Agora aqui poderia ter um campo de possibilidade de construção, porque esse nível de divergência, que, inclusive aponta para judicialização, não é bom para nós. Para nós agricultores, eu sei que não é. Outra coisa que tem que ficar claro... O Henrique foi feliz: 300 emendas foram apresentadas; parece que em torno de 60 foram acatadas parcialmente ou totalmente. Nós da Fetaemg encaminhamos 12, e cinco ou seis foram acatadas parcialmente. Eu acho um resultado excelente. Tem que se ter claro que o projeto de lei, a proposta encaminhada pelo governo não foi alterada significativamente. Por isso que em qualquer manifesto não se pode deixar o Governo do Estado passar de liso, para o bem ou para o mal. Eu cumprimento a iniciativa de ter mandado uma proposta de lei estadual; acho muito importante. Também discordo: a Assembleia acatou, sim, realizar audiência pública. Nós todos estávamos lá. Nós da Fetaemg trouxemos 160 trabalhadores, às nossas custas, para participar. Agora foi adiado por um motivo com que nós concordamos totalmente: um parlamentar faleceu. A situação que estava lá se transformou numa questão humanitária. Não se podia realizar, por causa disso. E havia, sim, prazo. Isso foi explicado na primeira reunião, pelo presidente da Comissão de Meio Ambiente, que nos salvou. Inclusive, o prazo do Governo era menor que o que a Assembleia acabou impondo. Eu acho que isso tudo tem que ficar claro. E eu acho que esse nível de conflito se deve em parte ao seguinte, na minha opinião: que mecanismos de política ambiental e de preservação ambiental, que deveriam valer muito mais do que lei no papel, não são implementados. Dois exemplos: o Programa Bolsa Verde e a regularização fundiária; estabelecimento de planos de manejo e efetiva implantação de Unidades de Conservação. Eu acho que, por mais relevante que seja criar uma Unidade de Conservação, se o cidadão tem dois neurônios, ele não concorda hoje se criar Unidades de Conservação para deixar como o Governo do Estado e o Instituto Chico Mendes deixa, que é só criar conflito contra agricultor. Então, ao não implementar os mecanismos de política ambiental e de preservação ambiental, que

são muito mais significativos que um ou outro artigo... Porque aí nos empurram para essa discussão em que temos de discutir se o cidadão está a 20 ou 15 metros da beira da água. Eu concordo que não é sustentável estar lá. Agora quero que seja discutido também se é racional, se ele precisa daquilo para viver. Porque o racional tem de caber na vida. Então, eu reitero, secretário, porque é isso que está ao alcance do Governo: implementar as Unidades de Conservação, pagar o Bolsa Verde. Porque agora eu acho que a Lei Florestal que está aí, tudo bem, se o governador vai vetar ou não vai vetar, é uma atribuição dele. Mas eu digo que, se ele vetar, não está alterando 95%. Tenho certeza de que o promotor manterá 95% das críticas. Então, de qualquer maneira, eu acho que existe uma possibilidade de se caminhar para frente, desde que também haja espaço para discussão em busca de soluções." **Presidente Danilo Vieira Júnior**: "O Estado vem se esforçando para promover essa regularização fundiária através das compensações, através da própria compensação social, instrumento criado para tentar viabilizar essa regularização. Mas eu concordo que o modelo é um modelo insustentável, que penaliza aqueles que mais necessitam. Então, nós temos, sim, que ter um esforço grande para promover a regularização dessas unidades e assim diminuir os conflitos hoje existentes, que se tornam insuportáveis tanto para aqueles que dependem das suas terras para sobreviver quanto para o Estado, que fica também nesse fogo cruzado." **4) EXAME DA ATA DA 68ª REUNIÃO**. Aprovada por unanimidade a ata da 68ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 21 de agosto de 2013. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO. 5.1) Granasa - Granitos Nacionais Ltda. Lavra a céu aberto, com ou sem tratamento. Rochas ornamentais e de revestimento (mármores e granitos). Caldas/MG. PA 00309/1989/009/2011, DNPM 830.202/1980. Retorno de vista: conselheiros Denise Bernardes Couto, Thaís Rego de Oliveira e Mauro da Fonseca Ellovicht.** Recurso indeferido por maioria nos termos do Parecer Único, tendo sido registrados pela Presidência dez votos favoráveis ao parecer e oito votos contrários. A conselheira Lígia Vial Vasconcellos recomendou a realização de vistorias nos empreendimentos próximos para fiscalização do controle ambiental das atividades e apresentação de relato à Câmara. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 6.1) Masb 1 SPE Empreendimento Imobiliário Ltda. Metrópole. Prestação de outros serviços não citados ou não classificados (construção prédio residencial). Nova Lima/MG. PA 14355/2011/001/2011.** Processo retirado de pauta pela Presidência. **6.2) Cennário Empreendimento Imobiliário Ltda. / Metrópole. Prestação de outros serviços não citados ou não classificados (construção prédio residencial). Nova Lima/MG. PA 14315/2011/001/2011**. Processo retirado de pauta pela Presidência. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Rima Industrial S/A. Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos. Bocaiúva/MG. PA**

0018/1979/019/2011. Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Denise Bernardes Couto e vista conjunta solicitada pelo conselheiro Mauro da Fonseca Ellovicht. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE CONDICIONANTE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1) Rodrigo Pinto Canabrava / Fazenda Villa Terezinha. Culturas anuais excluindo a olericultura, cultura de cana de açúcar com queima, bovinos de corte (confinados), criação de equinos e muares (extensivos) e bovinos de corte (extensivos). Bocaiúva e Engenheiro Navarro/MG. PA 25391/2008/001/2009**. Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira e vista conjunta solicitada pelos conselheiros Henrique Augusto Reis e Mauro da Fonseca Ellovicht. **9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 9.1) Polinjet Indústria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda. Fabricação de mangueiras. Mateus Leme/MG. PA 00122/2011/002/2002, AI 1107/2002**. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico, que opina pelo deferimento parcial do recurso, com abstenção da conselheira Denise Bernardes Couto. **9.2) Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. Extração minério de ferro. Belo Vale/MG. PA 00202/1993/010/2007, AI F908/2007**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.3) José Geraldo da Silva. Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração. Nova Serrana/MG. PA 05709/2009/002/2010, AI 066207/2007**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.4) Frigovitor Ltda. Abate de animais. Pedro Leopoldo/MG. PA 00324/2001/002/2005, AI 003164/2005**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.5) SBC - Serviços Brasileiros e Construções Ltda. Extração de quartzito. São Tomé das Letras/MG. PA 03436/2005/001/2006, AI 1757/2006**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.6) Prefeitura Municipal de Tiros. Destinação final de lixo. Tiros/MG. PA 17456/2005/001/2005, AI 15470/2005**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.7) Prefeitura Municipal de Recreio. Disposição final de resíduos sólidos urbanos. Recreio/MG. PA 17412/2005/001/2005, AI 15426/2005**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.8) Prefeitura Municipal de Martinho Campos. Disposição final de resíduos sólidos urbanos. Martinho Campos/MG. PA 12741/2005/002/2008, AI F01176/2007**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.9) Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Disposição final de resíduos sólidos urbanos. Lagoa Santa/MG. PA 11809/2004/003/2007, AI F1028/2007**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.10) Prefeitura Municipal de Itapagipe. Disposição final de resíduos sólidos urbanos. Itapagipe/MG. PA 17890/2005/001/2005, AI 15485/2005**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico, com abstenção da conselheira Denise Bernardes Couto. **9.11) Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra. Disposição final de resíduos sólidos urbanos. Santa Rosa da Serra/MG.**

PA 11992/2005/001/2005, AI 15071/2005. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.12) Prefeitura Municipal de Oliveira. Disposição final de resíduos sólidos urbanos. Oliveira/MG. PA 20538/2005/001/2005, AI 15513/2005**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.13) Prefeitura Municipal de Manhumirim. Disposição final de resíduos sólidos urbanos. Manhumirim/MG. PA 12739/2005/001/2005, AI 15151/2005**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.14) Prefeitura Municipal de Campos Gerais. Disposição final de resíduos sólidos urbanos. Campos Gerais/MG. PA 11998/2005/001/2005, AI 15080/2005**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.15) Prefeitura Municipal de Curvelo. Usinas de produção de concreto asfáltico. Curvelo/MG. PA 13887/2005/002/2010, AI 008580/2010**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.16) Prefeitura Municipal de Caeté. Estabelecimentos prisionais. Caeté/MG. PA 14597/2009/001/2009, AI 008556/2009**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **9.17) Prefeitura Municipal de Cordisburgo. Disposição final de resíduos sólidos urbanos. Cordisburgo/MG. PA 00287/2001/002/2005, AI 15321/2005**. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **10) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Danilo Vieira Júnior declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Presidente Danilo Vieira Júnior

Nota de repúdio ao projeto de lei Nº 276/2011

(Novo Código Florestal de Minas Gerais)

Manifestamos nosso repúdio ao Projeto de Lei nº 276/2011, que altera a Lei nº 14.309/2002, a qual dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, bem como à forma como se deu a sua tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

O Projeto de Lei em questão piora os dispositivos de proteção ambiental no Estado, o que caracteriza um retrocesso em relação à legislação vigente. Tal proposta segue a orientação do bastante questionado Código Florestal Brasileiro, endossando os seus erros e sendo mais permissiva em muitos aspectos. Diante da situação crítica de Minas Gerais quanto à conservação de seus ecossistemas – nosso Estado é, pela quarta vez consecutiva, o campeão em desmatamento da Mata Atlântica – e partindo da premissa de que a lei estadual poderia ser mais restritiva, consideramos que a proposta aprovada em primeiro e segundo turno na Assembleia fere o interesse coletivo. Este Projeto de Lei comete equívocos inaceitáveis ao favorecer, principalmente, o agronegócio e outros empreendimentos e obras de infra-estrutura e ao não incentivar o uso sustentável dos recursos naturais e a conservação do meio ambiente. No texto atual, este projeto de lei nem mesmo garante a proteção das áreas prioritárias para a conservação.

Em relação a tramitação da PL 276/2011, entendemos que não houve consulta igualitária aos diversos segmentos da sociedade interessados e, ainda, que houve violação do direito de participação popular devido ao cancelamento da única audiência pública, que seria realizada no dia 22 de agosto, sem posterior remarcação, mesmo após um requerimento formal protocolado em 26 de agosto a quatro comissões da Assembléia e assinado por diversas entidades. A agilização da votação do projeto – decorreram-se apenas seis dias entre a votação em primeiro e segundo turnos – viola o interesse da sociedade em discutir de forma responsável, aberta e profundamente as mudanças da lei florestal e evidencia o temor dos parlamentares em relação a uma mobilização contrária da população, como a que foi vista em relação ao Código Florestal Brasileiro.

Cabe também destacar que o texto em tramitação é bastante obscuro, de pouca objetividade, e que foi disponibilizado sem tempo razoável para que ambientalistas e outros segmentos apresentassem emendas para corrigir várias aberrações presentes no projeto de lei. Ao final, apenas quatro das 25 emendas propostas pela Frente Mineira de Defesa da Biodiversidade e pelo GT Meio Ambiente/APH, que só conseguiram isso após muitos entraves na Assembléia, foram incluídas no texto aprovado em segundo turno.

Conscientes do atual cenário ambiental alarmante em Minas Gerais, que já traz graves consequências à população, à biodiversidade e aos recursos hídricos, e da má fé de

nossos parlamentares em forçar uma dicotomia entre a necessidade de preservação do meio ambiente e a atividade dos pequenos produtores rurais e também em apressar a aprovação da Lei Nº 276/2011, exigimos que o Sr. Governador Antonio Anastasia tome todas as providências possíveis para suspender ou adiar a sanção do projeto.

Acreditamos na possibilidade da construção de uma proposta consonante com os interesses do pequeno produtor e com a preservação do ambiente mediante a criação de dispositivos, até então ignorados na nova lei, que incentivem o manejo adequado dos recursos e que garanta apoio técnico do Estado ao pequeno produtor rural. Por fim, reafirmamos a necessidade de ampla discussão de modo a construir uma legislação que assegure a proteção ambiental e que respeite as diferenças regionais do nosso Estado.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2013.

4 Cantos do Mundo
Articulação Estadual de Lutas Frente à Mineração
Centro de Estudos Ecológicos e Educação Ambiental, de Carangola (CECO)
CSP - Conlutas
Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc-CBH)
GT Meio Ambiente da Assembleia Popular Horizontal de Belo Horizonte
Movimento Mineiro pelos Direitos dos Animais
MOC-ECO
Movimento pela Preservação da Serra do Gandarela
Movimento pelas Serras e Águas de Minas - MovSAM
Osinternautas.org
Serviço Interfranciscano de Justiça Paz e Ecologia - MG
Sindicato dos Arquitetos/MG-SINARQ/MG
SOS Serra da Piedade
Valor Natural